



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

15 DE JUNHO DE 2026

Nº 3.726

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 718, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Complementar n. 684, de 16 de agosto de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal para aquisição de 12 (doze) ônibus com motorização elétrica à bateria, e dá outras providências", com suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n. 684, de 16 de agosto de 2024, com redação dada pela Lei Complementar n. 712, 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n. 684, de 16 de agosto de 2024, com suas modificações posteriores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. São José dos Campos, 1 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 5/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 14/SG/DAL/2026

LEI N. 11.329, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Descentralizado de Atendimento ao Autismo no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de São José dos Campos, o Núcleo Descentralizado de Atendimento ao Autismo (NDAA), com a finalidade de oferecer atendimento especializado, multiprofissional e humanizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Art. 2º O Núcleo de que trata esta Lei poderá, entre outras ações:

- I - promover o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo;
- II - oferecer atendimento terapêutico por equipe multiprofissional;
- III - realizar ações de orientação, apoio e capacitação às famílias;
- IV - apoiar a inclusão escolar e social da pessoa com TEA; e
- V - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação da rede de cuidados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas, visando à execução das ações relacionadas ao Núcleo de que trata esta Lei.

Art. 4º A implementação do Núcleo autorizado por esta Lei ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 2 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 237/2025, de autoria do Ver. Renato Santiago)

LEI N. 11.330, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a regulação da publicidade com crianças e adolescentes em campanhas institucionais, eventos e materiais de divulgação promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos e suas autarquias, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a participação de crianças e adolescentes em campanhas institucionais, eventos e materiais de divulgação promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos e suas autarquias, visando garantir a proteção integral e o respeito aos seus direitos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - criança: pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos;
- II - adolescente: pessoa com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos;
- III - publicidade institucional: toda forma de comunicação, campanha, material ou ação de divulgação que tenha como objetivo promover políticas públicas, programas, serviços ou eventos vinculados ao Poder Público Municipal.

Art. 3º É permitida a participação de crianças e adolescentes em campanhas, eventos e materiais de divulgação de que trata esta Lei, desde que:

I - haja autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, por escrito;

II - sejam respeitados a dignidade, a intimidade, a imagem e o desenvolvimento físico, emocional e moral;

III - não haja exposição vexatória, constrangedora, sexualizada ou que estimule comportamentos inadequados à faixa etária;

IV - seja observada a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normas de proteção ao trabalho infantil artístico;

V - seja assegurado ambiente seguro e adequado, com acompanhamento de responsável legal durante a participação; e

VI - a mensagem veiculada não induza ao consumo de produtos, serviços ou hábitos prejudiciais à saúde e ao desenvolvimento.

Art. 4º É vedado, nos materiais e campanhas institucionais:

I - utilizar crianças ou adolescentes em contextos que caracterizem adultização, erotização precoce ou exploração de sua imagem;

II - associar sua imagem a produtos ou serviços comerciais não relacionados ao interesse público; e

III - utilizar sua imagem sem o devido consentimento ou fora da finalidade previamente autorizada.

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá adotar diretrizes e procedimentos internos para assegurar o cumprimento desta Lei, incluindo orientações às secretarias, órgãos e entidades parceiras.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica:

I - responsabilização administrativa do agente público ou entidade conveniada; e

II - retirada imediata da peça publicitária ou interrupção da veiculação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 2 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 486/2025, de autoria do Ver. Zé Luís)

LEI N. 11.332, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Dia dos Legendários e sua inclusão no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Legendários, a ser comemorado na primeira terça-feira do mês de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 2 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 245/2026, de autoria do Ver. Claudio Apolinário)

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/DPE/DDR/2026

Pelo presente Edital o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças e a Supervisora do Departamento Estratégico da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, notificam os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, para ciência dos lançamentos diversos efetuados enviados através dos Correios e que não foram localizados ou não houve o retorno do Aviso de Recebimento, valores esses apurados descritos nos processos administrativos elencados abaixo.

Os boletos para pagamento poderão ser retirados no site da Prefeitura através do link: https://servicos.sjc.sp.gov.br/debitos_municipais/index.aspx, no telefone 12-30422799 ou no Paço Municipal, 1º subsolo, sito a Rua José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia.

São José dos Campos, 12 de Junho de 2026.

Jéssica Mairynne Carvalho Silva

Supervisora - Departamento Estratégico

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Anexo I

CONTRIBUINTE	MOTIVO DO LANÇAMENTO	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
BARBARA GABRIELLE DA SILVA THEOPHILO	Reposição de Rescisão de Contrato	0471/2026	31635/2026
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA.	Multa Contratual	0474/2026	24565/2025
MMK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Multa Contratual	0301/2026	127612/2024
OZEIAS PEREIRA DE LIMA	Indenizações	0274/2026	119205/2025
GABRIEL ELIAS ZARATE DE ASSIS FERREIRA	Indenizações	0296/2026	95239/2025
FABIANO TADEU DE OLIVEIRA	Multa Contratual	0525/2026	65775/2024
THASSYA DESSIMONI LOPES	Reposição de Rescisão de Contrato	0562/2026	40447/2026

ZAINE APARECIDA DOS SANTOS	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0539/2026	40458/2026
MARINA JESUS FERNANDES	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0561/2026	40430/2026
BEATRIZ NAITZKI	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0553/2026	40405/2026
DANIELLE DOS REIS MENDES AMARAL	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0551/2026	40406/2026
RUBIA DANILLA DE OLIVEIRA VASQUES	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0558/2026	40433/2026
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	Multa Ambiental		0620/2026	47206/2026
J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	Multa Contratual		0658/2026	40932/2025
MARIA EDUARDA POMPEU LEMES	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0826/2026	55048/2026
TANIA SANTOS BATISTA DA SILVA	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0808/2026	55035/2026
TANIA SANTOS BATISTA DA SILVA	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0791/2026	55034/2026
DEBORA CRISTINA DA CRUZ MOTTA	Indenizações		0754/2026	53859/2026
JULIELEN DA SILVA	Reposição de Rescisão de Contrato	de	0838/2026	55065/2026
LUCAS DIRONE ASSIS VITAL NUNES	Indenizações		0693/2026	7281/2026
PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	Reposição de Rescisão de Contrato	de	1264/2025	101275/2025
CLAUDEMIR EDSON DE OLIVEIRA	Indenizações		1378/2025	82539/2024

Licitações

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 105/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Películas. Abertura em 30/06/2026 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 072/SS/2026. Objeto: Aquisição de Uréia 10% - Creme ou Loção, lote 1. Adjudicada/Homologada em 11/06/2026.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

ARP Nº 38/2026
DATA: 12/06/2026
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSAS PARA MACARRÃO
PARTE: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -
VALOR: R\$ 60.917,70
PRAZO: 12 MESES (DOZE)
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 169/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1300/2026

13º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 337/2020
DATA: 12/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRESSSEG
SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL (DESARMADA)
NOVA VIGÊNCIA: 12/08/2026
VALOR: MAIS R\$ 7.757.301,07
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 55087/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 394/2023
DATA: 12/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E
URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE UNIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS.
NOVA VIGÊNCIA: 12/06/2028
VALOR: MAIS R\$ 30.765.529,44
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 71930/2023

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 397/2023
DATA: 12/06/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SGMK
LOCACOES LTDA
OBJETO: LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE
DUPLA E VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP
NOVA VIGENCIA: 13/06/2027
VALOR: MAIS R\$ 540.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58158/2023

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 280/2024
 DATA: 12/06/2026
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E QUINTAMARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA.
 NOVA VIGENCIA: 12/12/2026
 VALOR: MAIS R\$ 4.192.248,42
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 300/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 133295/2023

9º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2018
 DATA: 12/06/2026
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E UNIDADE VICENTINA PROMOCIONAL
 OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
 NAMODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA.
 VALOR: MAIS R\$ 51.253,38
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 2610/2018

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 020/SGAF-CTI/2026
 DE 12 DE JUNHO DE 2026
 Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins incidência do ITBI.
 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 698, de 23 de setembro de 2025, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 29, da Lei Complementar nº 696, de 23 de setembro de 2025.
 CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de maio de 2026 ficou estipulado em 0,65 % (sessenta e cinco centésimos por cento).
 RESOLVE:
 Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para vigorar durante o mês de junho de 2026.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura de São José dos Campos, 12 de junho de 2026.
 José Nabuco Sobrinho
 Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Finanças
 Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, decide aplicar à empresa WG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ 10.488.983/0001-00, com endereço à Avenida Leonino Gonçalves Oliveira, 179, Jardim Das Rosas III, Serrana/SP, CEP 14150-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 83801/2024, a sanção administrativa de multa no valor de 5.462,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) por irregularidades no adimplemento da Autorização de Fornecimento (AF) 4650/2024, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 17 do Pregão Eletrônico nº 055/SGAF/2023.

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO 20/2026 de 12 de junho de 2026.
 Dispõe sobre a Transferência de Recurso Financeiro do FEAS para o Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral, no valor de R\$ 229.035,44, conforme resolução 17.2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 12 de junho de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.R

RESOLVE: -

Art. 1º - Aprovar a Transferência de Recurso Financeiro do FEAS para o Cofinanciamento de Benefícios Eventuais, Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral, no valor de R\$ 229.035,44, conforme resolução 17.2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal da Assistência social

RESOLUÇÃO 21/2026 de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Emenda parlamentar nº 202650490001 destinado a Obra Social e Assistencial Padre Bonapé; GND3 no valor de R\$ 259.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 12 de junho de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.R

RESOLVE: -

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Emenda parlamentar nº 202650490001 destinado a Obra Social Assistencial Padre Bonafé, GND3 no valor de R\$ 259.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO 22/2026 de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Alteração da Destinação do Beneficiário da Emenda Parlamentar nº 20253717/0021, destinada à Associação Alpha para Educação Especial para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 100.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 12 de junho de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE: -

Art. 1º - Aprovar a Alteração da Destinação do Beneficiário da Emenda Parlamentar nº 20253717/0021, destinada à Associação Alpha para Educação Especial para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social